

Universidade Federal do Rio de Janeiro
Conselho de Ensino para Graduados e Conselho de Ensino de Graduação
EDITAL nº 84 CEG/CEPG 2016, de 6 de abril de 2016
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica

e
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação
2016

O Presidente do Conselho de Ensino para Graduados - CEPG e o Presidente do Conselho de Ensino de Graduação - CEG, no uso de suas atribuições e nos termos do Regimento do CEPG, Art 2º. § 3º, alínea d, e do Regimento do CEG, Art 2º, V, alínea a, tornam públicos o **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica** e o **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação 2016**, observadas as especificações constantes deste Edital.

O prazo para registro das candidaturas para participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação será de **25/04/2016** até as 23:59 horas do dia **13/05/2016**, mediante o disposto no item 4 deste Edital.

As concessões terão validade de 2 anos, sendo o próximo edital PIBIC da UFRJ lançado em **2018**.

Os recursos para atender a este Edital são oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC-CNPq e PIBITI-CNPq) e da contrapartida oferecida pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (PIBIC-UFRJ e PIBITI-UFRJ).

1 - DOS OBJETIVOS

- 1.1.** O Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da UFRJ tem o objetivo de despertar a vocação científica em estudantes de graduação, incentivando o surgimento de novos talentos e contribuindo para a formação futura de jovens pesquisadores mediante sua participação em projetos de pesquisa.
- 1.2.** O Programa de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) da UFRJ tem o objetivo de contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1-** A concessão da bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o bolsista e a UFRJ ou entre o bolsista e o CNPq.
- 2.2-** As bolsas terão vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, no período de agosto de 2016 a julho de 2018, ou de acordo com calendário estabelecido pelo CNPq.
- 2.3-** Um bolsista não poderá usufruir de uma bolsa oferecida neste Edital e, concomitantemente, ter outra bolsa acadêmica, estágio remunerado ou emprego de qualquer natureza, à exceção de qualquer bolsa do programa de Assistência.
- 2.4-** O bolsista deverá **registrar e manter atualizado** seu currículo na Plataforma Lattes/CNPq (<http://lattes.cnpq.br>).
- 2.5-** Não haverá pagamento retroativo.
- 2.6-** A substituição de bolsista efetivada até as 23:59 horas **do 8º dia** de cada mês será implementada para pagamento referente ao mesmo mês; após essa data, a substituição do bolsista será implementada para pagamento no mês de referência seguinte.
- 2.7-** A bolsa não utilizada pelo solicitante será remanejada conforme item 5.10 deste Edital.
- 2.8-** Por questões administrativas, as alterações de bolsistas serão computadas nos anos de 2016 e de 2017 até as 23:59 horas do **dia 8/11**.
- 2.9-** O prazo máximo para a substituição de bolsista em 2018 é o dia **08/06**, às 23:59 horas.
- 2.10 -** A bolsa poderá ser cancelada pela PR2 nas seguintes condições:
 - a. por desistência do aluno;
 - b. a pedido do orientador;
 - c. por não cumprimento das exigências do Programa.

3 – DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DOS SOLICITANTES

- 3.1.** Poderão candidatar-se às quotas de bolsas PIBIC-UFRJ, PIBIC-CNPq, PIBITI-CNPq e às cotas oferecidas por este Edital os integrantes do quadro ativo da carreira de magistério superior e os funcionários técnico-administrativos do quadro ativo da UFRJ.

- 3.2. Os docentes aposentados não-eméritos da carreira de magistério superior até o último dia da solicitação, desde que não mantenham outro vínculo empregatício, poderão candidatar-se apenas a **uma** quota de bolsas PIBIC-CNPq oferecidas por este Edital.
- 3.3. O solicitante deverá ser portador do título de Doutor.
- 3.4. A titulação do solicitante deverá estar registrada em seu currículo Lattes/CNPq (www.cnpq.br).
- 3.5. O solicitante que indicar inserção tecnológica em seu projeto estará concorrendo a bolsa PIBITI.
- 3.6. Cada solicitante poderá requerer até duas bolsas, sendo duas PIBIC, ou duas PIBITI ou uma de cada categoria, exceto docentes aposentados não-eméritos.
- 3.7. O solicitante assume o compromisso de atuar como consultor *ad hoc* no processo de avaliação das solicitações, sob pena de cancelamento de seu pleito, devendo acessar sua página na plataforma PIBIC (pibic.ufrj.br), frequentemente, entre **25/05/2016 a 14/06/2016** (data limite para a emissão de parecer) a fim de verificar a solicitação de emissão de parecer.
- 3.8. Em caso de impedimento de atuar como consultor, o solicitante deve informar à coordenação pibic@pr2.ufrj.br no prazo de cinco dias após o recebimento do aviso de emissão do parecer, com justificativa pertinente (somente serão considerados casos de conflito de interesse e doença grave impeditiva).
- 3.9. O solicitante deverá manter atualizado seu endereço eletrônico na plataforma PIBIC (pibic.ufrj.br), que é o único meio de comunicação oficial.
- 3.10. O solicitante se compromete a participar, quando solicitado, como avaliador de resumos, avaliador de painéis, coordenador de sessão, representante de unidade ou qualquer outra função na organização da JICTAC e JPE em 2016 e 2017, sob o risco de perder suas cotas de bolsa.

4 – DAS SOLICITAÇÕES DE BOLSAS

- 4.1. As solicitações de bolsas deverão ser feitas de **25/04/2016 a 13/05/2016**.
- 4.2. Para registrar sua solicitação, o orientador deverá acessar a plataforma PIBIC (pibic.ufrj.br):
 - a. cadastrar-se e atualizar os seus dados pessoais, se necessário;
 - b. atualizar as informações que constam de seu currículo Lattes;
 - c. preencher o formulário de solicitação de bolsas PIBIC *online* com todas as informações solicitadas;
 - d. inserir o relatório de atividades feito por cada bolsista e revisado pelo próprio solicitante de acordo com os padrões estabelecidos pela PR2.
 - e. emitir um parecer circunstanciado acerca do relatório do bolsista atestando se o mesmo foi feito pelo próprio bolsista e aprovando ou não o desempenho do bolsista durante a vigência da bolsa (**esse parecer não será avaliado pelo parecerista *ad hoc* e servirá somente para avaliação do bolsista pelo comitê PIBIC, balizando sua elegibilidade para bolsa na próxima vigência PIBIC, de acordo com o Item 4.4).**
 - f. fazer a solicitação de uma ou duas bolsas de acordo com os interesses do solicitante, respeitando os itens 3.1 e 3.2 acima;
 - g. inserir um Projeto de Pesquisa, em formato “pdf”, compatível com o plano de atividades apresentado para cada bolsa solicitada, contendo, obrigatoriamente (e somente) as seguintes seções: Introdução (incluindo a **Fundamentação Teórica**), Objetivos (incluindo **Objetivo Geral e Objetivos específicos**) e Metodologia, não ultrapassando 10 páginas totais (Fonte 12, espaçamento 1,5), excluindo as Referências Bibliográficas;
 - h. registrar um Plano de Atividades de Pesquisa para cada bolsa solicitada, compatível com o projeto, com, no máximo, 2000 (mil) caracteres.
- 4.3. O parecer do orientador não será levado em conta na avaliação da solicitação de bolsas PIBIC/PIBITI.
- 4.4. O bolsista que não fornecer ao orientador seu relatório ou que o tiver não aprovado pelo orientador ficará impedido de ser agraciado com nova bolsa PIBIC/PIBITI na vigência de agosto de 2016 a julho de 2018, seguindo as regras do item 9.1 e 9.2 deste Edital.
- 4.5. No caso de projeto de pesquisa na Área da Saúde, que envolva a participação de humanos ou de animais, o orientador deverá informar qual a Comissão de Ética que o aprovou e a data de aprovação.
- 4.6. No caso de ser docente aposentado da UFRJ, o orientador deverá entregar, no Prédio da Reitoria, sala 811, até às 15:00 horas, do dia **13/05/2016**, os seguintes documentos:
 - a. comprovante da condição de colaborador voluntário;
 - b. declaração do solicitante de que não mantém vínculo empregatício com outra instituição.

5 - DO JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- 5.1. O julgamento das solicitações será realizado por consultores *ad hoc* designados pelo Comitê Institucional do PIBIC da UFRJ.

- 5.2.** A documentação a ser utilizada no julgamento das solicitações estará disponível para os consultores *ad hoc* em meio virtual na plataforma PIBIC após o encerramento do prazo de solicitação.
- 5.3.** Essa documentação não será impressa e constará:
- das solicitações de bolsas registradas na plataforma PIBIC;
 - dos *links* para o currículo Lattes dos solicitantes;
 - das informações fornecidas pelos solicitantes na plataforma PIBIC quanto a suas orientações de IC, monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso, Aperfeiçoamento, Especialização, Mestrado e Doutorado, participações em programas de Graduação e em programas de Pós-Graduação, participações na organização da Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Tecnológica, Artística e Cultural da UFRJ ou participações na organização da Jornada de Pesquisa e Extensão do Campus UFRJ-Macaé nos últimos 5 anos;
 - dos Projetos de Pesquisa inseridos na solicitação;
 - dos Planos de Atividades de Pesquisa referentes às bolsas solicitadas;
 - dos Relatórios dos bolsistas na vigência anterior, quando for o caso.
- 5.4.** As solicitações de bolsas de um mesmo orientador serão avaliadas e pontuadas em conjunto, cabendo uma única nota para a solicitação, independentemente de se tratar da solicitação de uma ou duas cotas de bolsas.
- 5.5.** O julgamento de cada solicitação será expresso pela soma ponderada de 7 (sete) notas, conforme tabela em anexo:
- Nota com peso 20 (vinte), resultante da avaliação das informações constantes no *currículo Lattes* do orientador, referentes aos últimos 5 (cinco) anos, com ênfase na produção científica e/ou tecnológica.
 - Pontuação automática referente ao fato de o solicitante ser bolsista de produtividade em pesquisa ou desenvolvimento tecnológico do CNPq e/ou Cientista/Jovem Cientista do Nosso Estado FAPERJ.
 - Nota com peso 2 (dois), resultante da avaliação da participação do orientador em atividades de pesquisa na graduação, referentes aos últimos 5 (cinco) anos, com ênfase na orientação de monografia, Iniciação Científica, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Residência, Especialização, Aperfeiçoamento ou equivalente.
 - Nota com peso 2 (dois), resultante da avaliação da atuação do orientador em atividades de pesquisa na pós-graduação, referente aos últimos 5 (cinco) anos, com ênfase na sua experiência em orientação de alunos de Mestrado e Doutorado e no conceito da última avaliação da CAPES do programa de Pós-Graduação da UFRJ em que atua.
 - Nota com peso 2,5 (dois e meio) para a avaliação dos relatórios das atividades desenvolvidas durante a última vigência PIBIC e para a participação dos orientados na Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica Tecnológica Artística e Cultural ou na Jornada de Pesquisa e Extensão do Campus UFRJ-Macaé, no ano de 2015.
 - Nota com peso 2 (dois) para atuação na organização da Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Artística e Cultural ou na Jornada de Pesquisa e Extensão do Campus UFRJ-Macaé, no ano de 2015 e para a premiação dos orientados nos últimos 5 anos.
 - Nota com peso 5 (cinco), resultante da avaliação do Projeto de Pesquisa e do Plano de Atividades de cada bolsa solicitada.
- 5.6.** No caso de orientador recém-doutor que esteja pleiteando a bolsa de Iniciação Científica pela primeira vez, o item “e” receberá o valor de 10 pontos.
- 5.7.** No caso de orientador contemplado com bolsa PIBIC/PIBITI pela primeira vez na atual vigência, que, por força dessas circunstâncias, não tenha orientados com participação na XXXVI Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica Tecnológica Artística e Cultural ou na VI Jornada de Pesquisa e Extensão do Campus UFRJ-Macaé em 2015, o item “e” receberá um mínimo de 5 pontos.
- 5.8.** Todas as informações prestadas pelo orientador estarão sujeitas a comprovação.
- 5.9.** Qualquer informação não verídica prestada pelo solicitante que implique, de alguma forma, em vantagem para o mesmo levará à automática eliminação da solicitação sem possibilidade de recurso.
- 5.10.** A distribuição da primeira bolsa por solicitante seguirá a ordenação decrescente da pontuação obtida, de acordo com o item 5.5 acima, até o limite de 320 pontos.
- 5.11.** A distribuição será iniciada pela quota de bolsas PIBIC/PIBITI-CNPq, seguida pela distribuição da quota PIBIC/PIBITI-UFRJ.
- 5.12.** A concessão da segunda bolsa a um solicitante dependerá da disponibilidade de bolsas, seguindo a mesma ordenação de pontuação prevista em 5.10.
- 5.13.** 12% do total de bolsas serão utilizadas como reserva técnica pelo comitê institucional para realizar os ajustes necessários.
- 5.14.** As solicitações de bolsas PIBITI não contempladas devido ao total preenchimento da cota desta modalidade de bolsa passarão a concorrer a bolsas PIBIC de acordo com as regras desse Edital.

6 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados do julgamento das solicitações e a origem das bolsas concedidas (CNPq ou UFRJ) serão divulgados na página da plataforma PIBIC a partir do dia **30/06/2016**.

7 – DOS PEDIDOS DE REAVALIAÇÃO DE RESULTADO

- 7.1. O eventual pedido de reavaliação de solicitação não atendida deverá ser encaminhado ao Comitê Institucional de Iniciação Científica mediante recurso.
- 7.2. Para registrar seu recurso, o orientador deverá acessar a plataforma PIBIC até o dia **08/07/2016 às 23:59 horas**.
- 7.3. O recurso somente será considerado quando houver argumentação clara e objetiva sobre erros detectados na pontuação atribuída.

8 – DAS INDICAÇÕES DE BOLSISTAS

- 8.1. A indicação inicial dos alunos aos quais serão concedidas as bolsas deverá ser feita após a divulgação dos resultados até o dia **08/08/2016**.
- 8.2. O orientador deverá indicar, para cada bolsa recebida, aluno que atenda a ambas as exigências a seguir:
 - a. matrícula ativa em curso de graduação no ano letivo de 2016;
 - b. coeficiente de rendimento acumulado (CRA) maior ou igual a 6,0 (seis).
- 8.3. O orientador deverá destinar a bolsa PIBIC/IBITI-UFRJ que lhe for concedida apenas a estudante da UFRJ. Um aluno externo à UFRJ poderá ser indicado apenas para bolsa PIBIC/IBITI-CNPq.
- 8.4. Não poderá ser reintegrado ao PIBIC 2016-2018 o bolsista excluído desta edição do Programa na forma do item **2.9 (c)** deste Edital.
- 8.5. Bolsistas da vigência anterior que tiverem seus desempenhos reprovados pelo orientador estarão inaptos para indicação no programa PIBIC na atual vigência.
- 8.6. Para registrar as indicações dos alunos-bolsistas, os orientadores deverão acessar a plataforma PIBIC, opção “Editar Bolsas” e fornecer, de forma completa e precisa, os dados requeridos:
 - a. CPF do próprio bolsista;
 - b. nome completo do bolsista;
 - c. dados bancários – obrigatoriamente conta-corrente do Banco do Brasil S/A (não pode ser conta conjunta nem poupança);
 - d. link do currículo Lattes do bolsista;
 - e. endereço eletrônico. Obs: em face de instrução verbal feita em reunião, o CNPq solicita que se evite a utilização do servidor “HOTMAIL” devido às dificuldades de comunicação por este canal;
 - f. título do projeto de pesquisa ao qual o bolsista está vinculado;
 - g. código de área em que o projeto se enquadra, seguindo o modelo de códigos de área do CNPq;
 - h. outros dados eventualmente solicitados.
- 8.7. No caso de discente externo à UFRJ, o orientador deverá entregar cópia atualizada do Boletim Escolar do bolsista até as 16 horas do último dia útil do mês em que o aluno foi indicado, no Prédio da Reitoria, 8º andar, sala 811.
- 8.8. A documentação de aluno da UFRJ ficará em poder do orientador.
- 8.9. Não havendo indicação de bolsista no prazo estabelecido, ou havendo cancelamento sem substituição de bolsista no mesmo mês do cancelamento, a bolsa será transferida para outro orientador, seguindo a ordem estabelecida no item **5.10**.
- 8.10. Todo candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 320 pontos poderá também pleitear a participação no Programa PIBIC de até 2 (dois) estudantes de graduação, sem prejuízo dos estudantes já contemplados com bolsa, que estejam desenvolvendo atividade de pesquisa, ou que tenham interesse em desenvolvê-la, dispostos a participar na pesquisa de forma voluntária (sem bolsa).
- 8.11. O orientador deverá indicar estudante voluntário que atenda as exigências que constam do item 8.2, cujo registro tem como objetivo formalizar a sua participação no Programa de Iniciação Científica da UFRJ, obedecendo às regras do programa. O estudante voluntário será considerado como inscrito no Programa somente após assinar um termo de aceitação da sua condição de não bolsista.
- 8.12. Para registrar as indicações dos estudantes voluntários, os orientadores deverão acessar a plataforma PIBIC, opção “Estudante Voluntário”, e informar:
 - a. CPF do próprio estudante voluntário;
 - b. nome completo do estudante voluntário;
 - c. link do currículo Lattes do estudante voluntário;
 - d. endereço eletrônico;
 - e. título do projeto de pesquisa ao qual o estudante voluntário está vinculado;

f. Plano de Atividades do estudante voluntário.

8.13. Os estudantes voluntários somente poderão ser indicados após a primeira distribuição e alocação de todas as bolsas disponíveis, através de chamada específica do setor de bolsas da PR2.

8.14. A PR2 emitirá declaração de participação em projetos de iniciação científica para todos os inscritos (bolsistas e voluntários).

8.15. Com exceção do recebimento da bolsa, os estudantes voluntários possuem os mesmos direitos e deveres que os estudantes bolsistas.

9 – DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

9.1. O bolsista compromete-se a:

- a. estar com matrícula ativa em curso de graduação;
 - b. dedicar um mínimo de 20 horas semanais às atividades previstas no Plano de Atividades de Pesquisa;
 - c. não manter vínculo empregatício, outra bolsa acadêmica ou estágio remunerado e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa (esta restrição não se aplica ao estudante voluntário);
 - d. fazer referência à condição de bolsista do PIBIC/IBITI-UFRJ ou do PIBIC/IBITI-CNPq nas publicações e trabalhos que vier a apresentar;
 - e. apresentar trabalho como autor principal na Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Artística e Cultural da UFRJ ou Jornada de Pesquisa e Extensão do Campus UFRJ-Macaé;
 - f. manter atualizado o seu endereço eletrônico na plataforma PIBIC;
 - g. devolver à UFRJ ou ao CNPq, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, em caso de cancelamento da concessão da bolsa;
 - h. ter registrado e manter atualizado o seu currículo na plataforma Lattes;
 - i. aceitar o termo de concessão eletrônico do CNPq até o dia 15 do mês de referência da indicação, no caso de bolsistas PIBIC/IBITI-CNPq;
 - j. apresentar relatório de atividades parciais e finais, formatado de acordo com modelo disponível na página da PR-2 e plataforma PIBIC, respectivamente, no momento de solicitação das bolsas PIBIC em 2016 e no encerramento da bolsa, seja pelo fim da vigência em Julho de 2018, seja pelo desligamento do bolsista por qualquer motivo, de acordo com as seguintes diretrizes:
 - i. para o bolsista que mantiver a bolsa até o fim da vigência, o relatório final deve ser registrado pelo orientador na plataforma PIBIC, impreterivelmente, até 10 de agosto de 2018;
 - ii. para o bolsista que for desligado do programa segundo o estabelecido no item 2.10, o relatório final de atividades deve ser registrado na plataforma PIBIC, pelo orientador, até o dia 10 do mês seguinte;
 - iii. o bolsista que tiver seu relatório e seu desempenho reprovados pelo orientador ficará inelegível para bolsa PIBIC pelo restante da atual vigência (2016-2018) e pela próxima vigência;
 - iv. o bolsista que tiver seu relatório de desempenho reprovado pelo orientador será notificado através do endereço de email cadastrado na plataforma PIBIC e terá 15 dias para entrar com recurso contra essa reprovação através de formulário próprio, na sala 811 do prédio da Reitoria;
 - v. o recurso será julgado por pareceristas *ad hoc* indicados pelo comitê institucional PIBIC.
- 9.2.** O descumprimento de qualquer um dos itens implicará no cancelamento da bolsa, na sua transferência para outro solicitante, nos termos do item 5.10, e na inclusão do bolsista na lista de alunos inaptos para o recebimento de bolsa na presente vigência (2016-2018) e na próxima.

10 – DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

10.1. O orientador compromete-se a:

- a. escolher e indicar, para bolsista, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos;
- b. orientar a iniciação do bolsista no método científico ou inseri-lo no processo de desenvolvimento tecnológico e de inovação – no caso da bolsa IBITI;
- c. registrar na Plataforma PIBIC, junto com o relatório de atividades mencionado no item 9.1j, o parecer acerca do desempenho do bolsista sob sua orientação;
- d. participar das sessões da Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Tecnológica, Artística e Cultural da UFRJ ou da Jornada de Pesquisa e Extensão do Campus UFRJ-Macaé, obrigatoriamente naquelas em que seus orientandos apresentarem trabalhos;
- e. participar da organização da Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Artística e Cultural da UFRJ ou da Jornada de Pesquisa e Extensão do Campus UFRJ-Macaé, sempre que solicitado, como coordenador de sessão, avaliador de trabalhos ou revisor de resumos;

- f. incluir os nomes dos alunos-bolsistas sob sua orientação como co-autores de publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, se elaborados com a participação efetiva dos mesmos;
 - g. não transferir a orientação de seus alunos-bolsistas para outro orientador sob qualquer circunstância, devolvendo as respectivas bolsas para a Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UFRJ, nos casos de eventual impedimento da orientação;
 - h. manter atualizado o seu endereço eletrônico na plataforma PIBIC;
 - i. manter sob sua guarda comprovante de matrícula dos alunos-bolsistas externos à UFRJ;
 - j. registrar, na plataforma PIBIC, os Relatórios de Atividades Parciais e Finais dos alunos-bolsistas sob sua orientação, respectivamente, no momento de solicitação das bolsas PIBIC em 2016 e no encerramento da bolsa, seja pelo fim da vigência em Julho de 2018, seja pelo desligamento do bolsista por qualquer motivo, de acordo com as seguintes diretrizes:
 - i. para o bolsista que mantiver a bolsa até o fim da vigência, o relatório final deve ser registrado pelo orientador na plataforma PIBIC, impreterivelmente, até 8 de agosto de 2018;
 - ii. para o bolsista que for desligado do programa durante a vigência por qualquer motivo, o relatório final de atividades deve ser registrado na plataforma PIBIC, pelo orientador, até o dia 8 do mês seguinte.
 - k. participar, quando solicitado, como avaliador de resumos, avaliador de painéis, coordenador de sessão, representante de unidade ou qualquer outra função na organização da JICTAC ou da JEP Macaé.
- 10.2.** O descumprimento de qualquer um destes itens acima implicará no cancelamento da bolsa e transferência para outro solicitante nos termos do item 8.9.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** O registro da candidatura implicará a aceitação das normas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFRJ contidas neste Edital.
- 11.2.** Situações não previstas neste Edital serão tratadas pela Coordenação do PIBIC e pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica.
- 11.3.** Informações adicionais poderão ser obtidas na página da PR-2, pelo telefone (21) 3938-1739 das 10 horas às 14 horas e pelo endereço eletrônico: pibic@pr2.ufrj.br.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 2016.

Profº Ivan da Costa Marques
Presidente do Conselho de Ensino para Graduados

Profº Eduardo Gonçalves Serra
Presidente do Conselho de Ensino de Graduação

Aprovado em Sessão Ordinária do CEPG de 18 de março de 2016.
Aprovado em Sessão Ordinária do CEG de 6 de abril de 2016.

Publicado no BUFRJ nº 15 de 14/04/2016.

A	Currículo (7 a 10)	As notas do currículo dos solicitantes devem ser pontuadas de 7 a 10 de acordo com a produção intelectual avaliada com base no currículo lattes
B	Bolsas PQ, DTI, CNE, JCNE (0 a 50)	Pontuação automática: PQ/DTI Sênior = 50; PQ/DTI 1A = 50; PQ/DTI 1B = 45 PQ/DTI 1C = 40 PQ/DTI 1D = 35 PQ/DTI 2 = 30 CNE = 15 JCNE = 10 No caso de concomitância das bolsas PQ/DTI e CNE/JCNE, o somatório das pontuações não pode ultrapassar 50 pontos
C	Atuação do docente/pesquisador na Graduação nos últimos 5 anos (0 a 10)	Orientações de trabalhos de Conclusão de curso e/o Orientações equivalentes a IC (0 a 10)
D	Atuação do docente/ pesquisador na Pós-Graduação nos últimos 5 anos (0 a 20)	Nível do PPG N3 = 5 N4 = 6 N5 = 8 N6 = 9 N7 = 10
		Orientação de Mestrado e/ou doutorado (0 ou 5 ou 10)
E	Bolsa PIBIC 2013/2014 (0 a 20)	Relatório (0 a 10)
		Participação na JIC (0 ou 10)
F	Destaques na JIC nos últimos 5 anos (0 a 20)	Comitê Institucional = 10 Organização de JIC: Coord. de Centro = 10; Coord. de Unidade = 7; Coordenadores de Sessão =5; Avaliadores de Sessão = 5; Pareceristas de resumo 3; (0 ou 3 ou 5 ou 7 ou 10)
		Premiação na JIC: Melhor trabalho de Centro =10; Menção honrosa de Centro = 5; (0 ou 5 ou 10)
G	Solicitação PIBIC 2014/2016 (0 a 20)	Projeto de Pesquisa (0 a 10)
		Plano de Atividades (0 a 10)
H	PONTUAÇÃO TOTAL	H= 20A+B+2C+2D+2,5E+2F+5G